

PORTARIA N. CCI 58/2023-GSEC

Institui Grupo de Trabalho para participar da etapa do projeto para adoção de providências atinentes ao recolhimento dos processos físicos armazenados na Comarca de Ibotirama/BA, no período de 10 a 14 de abril de 2023.

O DESEMBARGADOR JATAHY JÚNIOR, CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a verificação, em inspeções e visitas, de significativa quantidade de processos físicos armazenados nos fóruns de comarcas de entrância inicial e intermediária, pendentes de envio para o Arquivo Central;

CONSIDERANDO a indisponibilidade de servidores em comarcas do interior para realizar a separação, identificação e preparação das caixas para remessa dos processos físicos, bem como a necessidade de conciliar as ações com o setor de transportes e de arquivo do Tribunal;

CONSIDERANDO a carência de espaços físicos úteis em diversos fóruns de comarcas do interior, inclusive para fins de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, a exemplo da instalação de salas de depoimento especial e de salas passivas; e tendo em vista a preocupação com o aprimoramento da gestão documental, da informação e da memória do PJBA, assim como com a melhoria do ambiente de trabalho, com vistas a torná-lo mais saudável e seguro;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para, no período de 10 a 14 de abril de 2023, participar da realização da etapa do projeto para adoção de providências atinentes ao recolhimento dos processos físicos armazenados na Comarca de Ibotirama/BA.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – Christiane Cardoso Gomes (Cadastro n.º 968.535-9), lotada no Núcleo UNIUD Digital, que coordenará os trabalhos;

II - Maria de Fátima Cavalcante da Silva (Cadastro n.º 807.493-3), lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGESP.

Parágrafo único. Os servidores que não são lotados na Corregedoria das Comarcas do Interior foram previamente autorizados pelas respectivas chefias imediatas a participarem da etapa do projeto.

Art. 2º Incumbirá ao Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria identificar, preparar, cadastrar e providenciar a remessa dos processos físicos armazenados nas Varas Cível e Crime da Comarca de Ibotirama para o Arquivo Central e/ou para o Unijud.

Art. 3º As ações serão executadas conforme plano de ação e diretrizes estabelecidas pela Corregedoria das Comarcas do Interior em parceria com a Diretoria de Primeiro Grau.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 23 de março de 2023.

Desembargador Jatahy Júnior
Corregedor das Comarcas do Interior

PROVIMENTO N.º CCI 03/2023/GSEC

Dispõe sobre as Semanas de Conciliação e Mediação na Defesa do Patrimônio Público nas comarcas de entrância inicial e intermediária e dá outras providências.

O Desembargador JATAHY JÚNIOR, Corregedor das Comarcas do Interior do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto nos artigos 87, 88 e 90, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as atribuições da Corregedoria de orientar e auxiliar as unidades de 1º Grau com vistas à melhoria da prestação jurisdicional e à oferta de serviços de excelência à sociedade;

CONSIDERANDO o preceito insculpido no §4º do art. 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 8.429/192, com as recentes alterações dada pela Lei n.º 14.230/2021, no sentido de ser possível a celebração de acordo de não persecução civil entre o agente público e o Ministério Público com homologação pelo Poder Judiciário nos processos relacionados a práticas que tenham causado dano ao erário, enriquecimento ilícito ou violação aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que o art. 190 do Código de Processo Civil prevê que, versando o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, antes ou durante o processo;

CONSIDERANDO a Meta Nacional 4/2023 do Poder Judiciário, que diz respeito a identificar e o julgar, até 31/12/2023, 65% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2019, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão”; e

CONSIDERANDO que a Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição é objeto de Política Nacional estabelecida pela Resolução CNJ n.º 194, de 24 de abril de 2014, com o propósito de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de 14 a 25 de agosto de 2023 para a realização das Semanas de Conciliação e Mediação na Defesa do Patrimônio Público nas unidades judiciais das comarcas de entrância inicial e intermediária, com o objetivo de possibilitar o incremento da solução consensual dos processos relacionados a práticas que tenham causado dano ao erário, enriquecimento ilícito ou violação aos princípios da administração pública.

Art. 2º A força-tarefa será realizada por todos(as) os(as) magistrados(as) e servidores(as) das varas/comarcas com competência para processar e julgar processos da Fazenda Pública em matéria administrativa.

Parágrafo único. Ficará a critério do(a) magistrado(a) a suspensão excepcional do atendimento ao público na unidade judiciária, no período das Semanas de Conciliação e Mediação na Defesa do Patrimônio Público, devendo, se for o caso, submeter ao crivo da respectiva Corregedoria o ato normativo que determinará a suspensão, nos termos do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 07/2022-GSEC.

Art. 3º Os(as) Juízes(as) Titulares, Auxiliares ou Substitutos(as), com competência jurisdicional da Fazenda Pública em matéria administrativa, deverão adotar as seguintes medidas:

I – designar, para o período de 14 a 25 de agosto de 2023, audiências de conciliação nos processos relacionados a práticas que tenham causado dano ao erário, enriquecimento ilícito ou violação aos princípios da administração pública, intimando com antecedência as partes e os representantes do Ministério Público;

II – na hipótese em que não haja celebração de acordo de não persecução cível, designar, de logo, a audiência de instrução e julgamento, se for o caso, ou praticar ato pertinente à fase em que se encontra a ação;

III – finalizada a instrução, priorizar o julgamento da demanda, visando a atender a Meta Nacional 4/2023 do Poder Judiciário;

IV – identificar, preparar e remeter os processos às instâncias recursais, para julgamento.

Art. 4º Fica instituído o Núcleo Judicial de Apoio à Defesa do Patrimônio Público, com o propósito de orientar, estimular, subsidiar, integrar e promover a difusão de conhecimento das matérias afetas a defesa do patrimônio público e moralidade administrativa no âmbito das comarcas de entrância inicial e intermediária.

§1º Serão designados, através de ato próprio, 04 (quatro) juízes para coordenar o Núcleo em cada uma das regiões de sua atuação, a fim de promover o escopo ao objetivo a que se destina.

§2º Modelos de decisões e sentenças serão compartilhadas pelo Núcleo, por meio de repositório disponível para consulta pública através da rede do PJBA, com o propósito de subsidiar a atuação das unidades judiciais.

Art. 5º A Corregedoria das Comarcas do Interior em parceria com a Universidade Corporativa TJBA (UNICORP), e com apoio institucional do Ministério Público da Bahia (MP/BA), realizarão, no mês de junho de 2023, capacitação direcionada aos magistrados com competência jurisdicional da Fazenda Pública em matéria administrativa, visando a auxiliá-los e orientá-los para a execução dos trabalhos de que tratam este Provimento.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor das Comarcas do Interior.

Art. 7º Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 22 de março de 2023.

Desembargador Jatahy Júnior
Corregedor das Comarcas do Interior